EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 071/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT			**CNPJ:** 24.740.268/0001-28	
Modalidade: Pregão	**Forma:** Eletrônica	**Modo de Disputa:** Aberto	**Critério de Julgamento:** Menor Preço	
Data Abertura e Receb. Propostas: 03/09/2026 às 09:00 hrs	**Data Fim Receb. das Propostas:** 17/09/2026 às 09:00 hrs	**Abertura da Proposta:** 17/09/2026 às 09:01 hrs	**Início da Disputa:** 17/09/2026 às 09:30 hrs	**Plataforma:** Compras BR (www.comprasbr.com.br)
OBS: Os horários estipulados acima respeitarão o horário Oficial de Brasília - DF				
Exige Amostra: Não	**Participação:** Ampla		**Reserva de Cota ME/EPP:** Não	
Registro de Preços: Sim	**Vistoria:** Não		**Instrumento Contratual:** Sim	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT				
Valor Estimado: R$ 755.107,10 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e dez centavos).				
Pregoeiro: Hiago Carlos da Silva			**Ato de Designação:** Portaria nº 275/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133/2021			**Lei Complementar:** Lei Complementar nº 123/2006	

1 INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, em consonância com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

2 OBJETIVO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

2.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa, ou conter tradução juramentada nos casos em que estiverem em língua estrangeira.

2.6 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.comprasbr.com.br;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. Declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Estrela - MT enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.5.12. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);

3.6 Serão consideradas habilitadas às empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.7 Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.8 A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através do e-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. Caso seja acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Compras BR, pelo site www.comprasbr.com.br

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Porto Estrela ou Compras BR, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O Credenciamento junto a Prefeitura e Provedor do Sistema implica para o licitante:

5.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3.4. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.comprasbr.com.br

5.4. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.5. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.6. Independente da declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação e sua submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo realizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer seu sigilo ou sua segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

7. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e valor total do item.
7.1.2. Marca;
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Identifiquem o licitante;

8.5.2. Itens cujo não haja indicação da marca;

8.5.3. Propostas que ultrapassada a fase de lances ainda continuem com preços superiores ao estimado pela administração;

8.5.4. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.9. **DA FASE DE LANCES**

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 0,01 (um centavo).*

8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
8.23. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
8.24. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
8.24.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.24.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.24.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.25. **DA NEGOCIAÇÃO:**
8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
8.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.32. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame definidas neste Edital e seus Anexos;

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável; e

9.4.6. Itens cujo não haja indicação da marca.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja haja indícios de inexequibilidade, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação;

9.6.2. O pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar que a licitante apresente as notas fiscais visando comprovar o preço ofertado ou declaração da licitante atestando que o preço é exequível e que a conseguirá fornece-lo.

9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
9.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; ou
9.7.3. Licitante não apresente a declaração solicitada.
9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie os documentos de habilitação, exigidos neste Edital e seus Anexos.
10.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.2. Os envios dos documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma em que o pregão esteja sendo realizado.
10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela administração;
10.5. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/);
10.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://portal.tcu.gov.br/).
10.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

condição de participação.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

10.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.2. Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência, sob pena de inabilitação.

10.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, ficando esta ação facultada a sua vontade;

10.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante poderá ser convocada a encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas o documento válido que comprove o atendimento das exigências neste Edital, sob pena de inabilitação.

10.8.3. Quando solicitado pelo pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado a partir da convocação.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.9.1. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.12. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da plataforma em que o pregão esteja sendo realizado.

10.13. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

10.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

10.16. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06);
10.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
10.18. É facultada ao pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
10.19. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.
10.19.1. O prazo mencionado acima não será superior a 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.
10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.
10.21. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
10.21.1. Os documentos de habilitação estão descritos no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
11.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da licitante e no sítio eletrônico oficial da prefeitura.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. As obrigações da contratante estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. As obrigações da contratada estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. A Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. Advertência;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários são aqueles que estarão descritos no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A forma de entrega e recebimento dos equipamentos estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As formas de pagamento estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Os modelos de gestão de contrato estão descritos no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os modelos de reajuste de preços estão descritos no Termo de Referência (anexo I) deste edital

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação, deverá o convocado realizar a assinatura em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário via email/telefone/AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação para assinatura do contrato ou ata de registro de preço e ou a retirada da Nota de Empenho, que deverá o convocado realizar a assinatura em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
21.8. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Comissão, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo a esta administração.
21.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
21.10. Nesse caso o Pregoeiro, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
22.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
22.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
22.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
22.2. A autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
22.2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
22.3. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
22.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
22.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 22.1
22.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
22.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados por igual período, que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

23.1.1. Possíveis contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 23.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.3. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sitio Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

23.4. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

23.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no MAPA COMPARATIVO, conforme resultado do certame deste registro de preços.

24.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

24.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

24.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

24.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.4.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

25.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.3.1. Por razão de interesse público.

25.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial;

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.6. Os licitantes assumem a partir da apresentação das propostas todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portoestrela.mt.gov.br/

27.11. Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1. Anexo I- Termo de Referência;

27.12.2. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
27.12.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

28. DOMICILIO E FORO

28.1. O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Barra do Bugres/MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Porto Estrela/MT, 25 de agosto de 2026.

Marcio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 071/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ **Órgão Requerente:**	▪ **Descrição de Categoria de Investimento:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT ▪ **Unidade Solicitante:** -Secretaria Municipal de Saúde	(**x**) Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Serviços de Tecnologia da Informação
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ **Modalidade de Licitação:**	▪ **Tipo de Licitação:**
() Pregão Presencial (**x**) Pregão Eletrônico () Dispensa de Licitação () Concorrência	(**x**) Menor Preço por Item () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica
▪ **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):**	▪ **Origem do Recurso:**
(**x**) SIM () NÃO	(**x**) Próprio da Prefeitura (**x**) Programas da União (**x**) Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União (**x**) Convênio / Contrato de Repasse - Estado (**x**) Outros
▪ **Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:**	▪ **Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:**
() SIM (**x**) NÃO	() SIM **(x)** NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT**, visando garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

1.2. A contratação compreenderá o registro de preços dos medicamentos relacionados na planilha de especificações e quantitativos constante deste Termo de Referência, observadas as respectivas descrições, apresentações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas.
1.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, devendo atender às normas sanitárias, regulatórias e demais disposições legais aplicáveis.
1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal da Administração.
1.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e ao registro dos preços, não constituindo obrigação da Administração de adquirir integralmente as quantidades registradas.
1.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis.
1.7. O objeto será dividido em itens individualizados, considerando as características distintas dos medicamentos e a diversidade do mercado fornecedor, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados produtos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação encontra-se devidamente identificada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado a partir da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde no Documento de Formalização da Demanda – DFD.
2.2. Conforme demonstrado no ETP, a Secretaria Municipal de Saúde necessita manter o abastecimento regular de medicamentos destinados ao atendimento da população e ao funcionamento das unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde. Os medicamentos constituem insumos essenciais para a prevenção, tratamento e controle de diversas enfermidades, bem como para a continuidade dos tratamentos prescritos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A indisponibilidade desses produtos pode comprometer o atendimento da população, ocasionar interrupções de tratamentos e prejudicar a continuidade dos serviços públicos de saúde.
2.3. A contratação decorre também da necessidade de reposição dos estoques municipais, considerando o consumo contínuo dos medicamentos e as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme analisado no ETP, a estimativa das quantidades considera o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a demanda observada nos serviços municipais de saúde, a previsão de utilização e a necessidade de manutenção de estoque adequado.
2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente da demanda e da impossibilidade de determinar, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada fornecimento ao longo do período de vigência da Ata. O SRP permite que o Município mantenha preços registrados para os medicamentos necessários, realizando as aquisições de forma parcelada conforme a necessidade efetivamente identificada. Dessa forma, evita-se a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques.
2.5. A contratação busca assegurar que os medicamentos estejam disponíveis de maneira regular e planejada, reduzindo o risco de desabastecimento e evitando a necessidade de contratações emergenciais decorrentes de insuficiência de planejamento. A contratação possui relevante interesse público, uma vez que está diretamente relacionada à continuidade da assistência farmacêutica e à prestação adequada dos serviços públicos de saúde à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.

3.2. A solução considera todo o ciclo necessário para assegurar a disponibilidade dos medicamentos, abrangendo a seleção dos fornecedores, registro dos preços, solicitações de fornecimento, transporte, entrega, recebimento, conferência, armazenamento e fiscalização. Os quantitativos foram planejados com base no histórico de consumo, na demanda atual e na previsão de utilização dos produtos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e serão utilizados como referência para o planejamento da contratação. A Administração poderá solicitar os medicamentos de forma parcelada, conforme suas necessidades efetivas. Essa sistemática permite adequar as aquisições ao consumo real da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos.

3.4. Os medicamentos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis. A entrega deverá ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Administração, respeitando os prazos e locais estabelecidos. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, integridade e validade. A Administração realizará a conferência dos medicamentos recebidos, verificando quantidade, especificação, embalagem, validade e demais características estabelecidas. Produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela empresa registrada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.5. A solução também contempla a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. O parcelamento do objeto em itens possibilitará maior competitividade e participação de diferentes fornecedores.

3.6. A solução escolhida busca garantir maior segurança no abastecimento, flexibilidade na aquisição, eficiência administrativa, economicidade e continuidade da assistência farmacêutica municipal. Assim, a contratação por Sistema de Registro de Preços não representa apenas o registro de preços dos medicamentos, mas uma solução de planejamento destinada a assegurar que os produtos possam ser adquiridos de forma organizada e conforme a necessidade real da Administração.

4. DO ENQUADRAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

4.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando a natureza dos medicamentos e a necessidade de promover ampla competitividade entre os fornecedores.

4.3. O objeto será dividido em itens individualizados ou agrupamentos tecnicamente justificáveis, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. A adoção do julgamento por item possibilita que fornecedores que comercializem apenas determinados medicamentos possam participar do certame, ampliando a competitividade.

4.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza recorrente da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de determinar previamente o momento exato de todas as aquisições. A utilização do SRP permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando que o Município realize as contratações conforme a necessidade efetiva, evitando a aquisição antecipada de quantidades que possam permanecer armazenadas sem utilização. As

contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições estabelecidas no edital, na Ata, neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de aquisição de medicamentos de natureza comum: aquisição de medicamento para farmácia do Município de Porto Estrela – MT.

5.2. A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, bem como as seguintes condições:

a) os medicamentos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas;
c) os medicamentos deverão atender à legislação sanitária vigente;
d) os produtos deverão possuir registro ou regularização perante a ANVISA;
e) a empresa deverá possuir as autorizações e licenças necessárias ao fornecimento dos produtos, quando exigidas pela legislação;
f) os medicamentos deverão apresentar prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas pela Administração;
g) os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de conservação;
h) deverão ser observadas as condições de temperatura, umidade, luminosidade e demais condições necessárias à preservação dos medicamentos, quando aplicáveis;
i) os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
j) os medicamentos deverão corresponder exatamente às especificações constantes da proposta e da Ata de Registro de Preços;
k) produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela empresa registrada;
l) a empresa deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos medicamentos fornecidos;
m) deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
n) a empresa deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
o) os produtos deverão ser entregues sem avarias, violações ou sinais de deterioração;
p) *deverá ser observado o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência, de modo a garantir tempo suficiente para utilização e dispensação dos medicamentos;*
q) a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Administração;
r) a empresa deverá cumprir as demais condições estabelecidas no edital, Ata de Registro de Preços e instrumentos de contratação decorrentes.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A contratada deverá dispor de documentação regular para sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

5.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.7. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular dos medicamentos necessários ao atendimento da população do Município. Busca-se garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal.
6.2. Pretende-se reduzir o risco de desabastecimento das unidades de saúde.
6.3. Busca-se proporcionar melhores condições para o atendimento dos usuários do SUS.
6.4. Pretende-se assegurar a continuidade dos tratamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde.
6.5. A contratação deverá contribuir para o planejamento adequado dos estoques.
6.6. Também deverá possibilitar maior controle sobre o consumo e a distribuição dos medicamentos.
6.7. Busca-se reduzir a necessidade de aquisições emergenciais.
6.8. Pretende-se promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
6.9. A competição entre fornecedores deverá favorecer a obtenção de preços compatíveis com o mercado.
6.10. Pretende-se melhorar a organização das entregas e do recebimento dos produtos.
6.11. Busca-se reduzir perdas decorrentes de aquisição excessiva ou vencimento dos medicamentos.
6.12. O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na realização das aquisições.
6.13. Pretende-se proporcionar maior previsibilidade à Secretaria Municipal de Saúde.
6.14. A contratação deverá contribuir para o funcionamento regular das unidades municipais de saúde.
6.15. Espera-se melhorar as condições de atendimento da população.
6.16. Pretende-se garantir maior segurança na gestão dos estoques.
6.17. A contratação deverá proporcionar solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.
6.18. Ao final, espera-se assegurar o abastecimento necessário para o regular funcionamento dos serviços municipais de saúde, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

7. DO LOCAL, PRAZO E DA ENTREGA

7.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente.
7.2. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando prazo de validade, qualidade, quantidade e especificações previstas.
7.3. Os medicamentos deverão estar estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.
7.4. As entregas dos medicamentos deverão ser feitas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa contratada e acatado pela PREFEITURA.
7.5. **Dos locais a serem realizados as entregas:**
7.5.1. Almoxarifado Central: Av. José Antônio de Faria, s/n, centro, Porto Estrela – MT.
7.6. Do Dia e Horário para entrega: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h
7.7. Os medicamentos deverão ser transportados por meios apropriados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
7.8. O recebimento dos medicamentos serão realizados pela Secretaria solicitante, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de conferência e avaliação do cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo validado pelo Fiscal designado, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A prefeitura terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar o objeto licitado fornecido pela empresa contratada, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

7.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

7.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; ou

7.9.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9.5. Caso não seja possível a realizar a entrega do objeto licitado no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de fornecimento/requisição, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação ao fornecimento.

7.10. Na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

7.11. O objeto licitado entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

7.11.1. Quanto a problemas de qualidade ou características do objeto licitado ou das condições do mesmo, a empresa contratada notificada pela prefeitura será responsável pela troca do objeto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

7.12. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.13. As marcas dos objetos licitados adquiridos não poderão ser substituídas no decorrer da contratação, sem a solicitação prévia da empresa contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por objetos de qualidades equivalentes.

7.14. Após a entrega do objeto licitado, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.15. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.16. O objeto licitado fornecido deverá na data de entrega, possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

7.17. O transporte, frete e a descarga do objeto licitado correrão por conta da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura, tanto para entrega quanto para substituição.

7.18. Devera a contratada manter profissional de apoio sempre que necessário para atender as solicitações de informação da administração;

7.19. Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros

meios de contatos necessários para sanar dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto ao objeto adquirido.

7.20. A contratada deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da secretaria requisitante e informar por escrito à Secretaria de Saúde.

7.21. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente aos objetos licitados, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, pedágios, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

7.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.23. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto licitado fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os objetos licitados, nas qualidades e quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste termo de referência;

8.2. Cumprir os prazos de entrega determinados pela Administração;

8.3. Garantir a qualidade e procedência dos produtos;

8.4. Entregar produtos dentro do prazo de validade e próprios para consumo;

8.5. Substituir produtos que apresentem irregularidades ou desconformidades;

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e demais despesas decorrentes do fornecimento;

8.7. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;

8.8. Cumprir as normas sanitárias aplicáveis;

8.9. Emitir notas fiscais referentes aos produtos entregues;

8.10. Atender às solicitações das Secretarias Municipais;

8.11. Comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer a execução do fornecimento;

8.12. Cumprir integralmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

8.13. Entregar os produtos embalados de forma adequada, com embalagens íntegras, resistentes e lacradas, contendo identificação clara do produto.

8.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos licitados;

8.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

8.17. Apresentar, sempre que solicitado, certificados, laudos, registros sanitários, notas fiscais e demais documentos que comprovem a procedência, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.18. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.20. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa;

8.21. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado;
8.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
8.23. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os objetos licitados;
8.24. Os custos para o fornecimento dos objetos licitados serão de responsabilidade da empresa.
8.25. Executar a ata de registro de preços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
8.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.27. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
8.29. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
8.30. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos objetos licitados a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
8.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual;
8.32. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.34. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença;
8.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contrata possa executar o fornecimento dos objetos licitados contratados dentro das especificações.
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando prazo para a sua correção.
9.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo.
9.6. Acompanhar o modo de realização do fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos fora das especificações do Termo Referência.
9.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com os objetos licitados, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação no contrato.
9.8. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.
9.10. Garantir que os produtos fornecidos sejam destinados exclusivamente às finalidades públicas previstas, observando o planejamento e a economicidade.
9.11. Promover a adequada articulação, a fim de assegurar o correto planejamento das entregas, evitando pedidos excessivos, desperdícios ou falhas no abastecimento.
9.12. Disponibilizar local apropriado para o recebimento dos produtos, quando aplicável, assegurando condições mínimas para conferência, descarregamento e armazenamento temporário dos produtos.
9.13. Registrar formalmente no processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados por igual período, que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.
9.1.1. Possíveis contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
9.1.2. Na formalização do contrato/ata de registro de preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.3. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
9.3.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sitio Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.
10.4. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no MAPA COMPARATIVO, conforme planilha no final desta ata de registro de preços.
11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
11.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
11.4.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. DO FISCAL DE CONTRATO:

12.6.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato Administrativo, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da objetos licitados fornecidos e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no Contrato Administrativo.

12.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

12.6.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.7. DO GESTOR DE CONTRATOS:

12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante e serão empenhadas na dotação orçamentária:

SEC.	AÇÃO	NAT. DE DESPESA	FICHA
5	2041	3.3.90.00.00	103
5	2030	3.3.90.00.00	122, 123, 317, 359 e 366
5	2037	3.3.90.00.00	156, 157, 15 e 388
5	2040	3.3.90.00.00	162, 163 e 164

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento corresponderá aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 20 (vinte) dias úteis após o fornecimento dos objetos licitados e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
14.2. Somente será pago a empresa contratada, o valor referente aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura.
14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
14.4. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**:
15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2. **FORMA DE FORNECIMENTO**:
15.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**
15.3.1. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
15.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/);
15.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://portal.tcu.gov.br/).
15.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
15.3.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação**.**

15.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
15.4.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) de todos os sócios da empresa Licitante;
15.4.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos

Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade

15.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

15.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

15.5.4. Certidão de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

15.5.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;

15.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços, FGTS pelo CNPJ ou pelo CEI.

15.5.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

15.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.5.11. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, ficando este à critério do pregoeiro e equipe de apoio.

15.6. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

15.6.1. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente;

15.6.1.1. *Caso a Licença Sanitária ou Alvará Sanitário não seja exigível para a atividade específica da empresa, a licitante deverá apresentar declaração justificando a não obrigatoriedade, acompanhada de documento emitido pelo órgão competente ou fundamentação legal pertinente, quando aplicável.*

15.6.2. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA;

15.6.3. **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

15.6.3.1. *O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada*;

15.6.3.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

15.6.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

15.6.3.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.6.3.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os fornecimentos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

15.7. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

15.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Vigente.

15.7.1.1. Caso não conste a data de validade na presente certidão, serão considerados até 60 (sessenta) dias da data de expedição.

15.8. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

15.8.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo 01 abaixo)

15.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo 01 abaixo)

15.8.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo 01 abaixo)

15.8.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo 01 abaixo)

15.8.5. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. (conforme modelo 01 abaixo)

15.8.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo 01 abaixo)

15.8.7. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006, caso a licitante tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos dos art. 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/06:

15.8.7.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo 02 abaixo).

15.8.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo 02 abaixo).

16. DO FUNDAMENTO LEGAL:

16.1. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente previsto no Art. 6, XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na *administração pública:*

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XLI - pregão: modalidade de licitação* ***obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns****, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto." (grifo meu).*

16.2. Ainda sobre o Pregão, os Artigos 28 e 29 da Lei 14.133/21 diz:

> ***"Art. 28. São modalidades de licitação:***
> ***I - pregão;***
> *Art. 29. A concorrência e o* ***pregão*** *seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei,* ***adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões***

de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*."(grifo meu)*

16.3. Destacamos ainda que todas as aquisições e contratações deverão ser realizadas por meio de licitação, o que estamos efetivamente realizando por meio desta contratação, conforme nossa carta magna, a Constituição Federal de 1988.

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *I – (...).*
> *(...).*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

16.4. Assim sendo, enquadra-se os objetos do presente Termo de Referência em uma forma de procedimento extremamente legal, apinhado dos requisitos básicos exigidos pelas normas que regem esta modalidade de licitação, podendo prosseguir da maneira em que se encontra, sem prejuízo dos trâmites administrativos a que está sujeito.

17. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor máximo admissível para a contratação dos medicamentos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R$ 755.107,10 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e dez centavos) sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para contratação dos medicamentos:

ITENS	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 120ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800	R$ 4,58	R$ 3.664,00
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 120 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL/ACEBROFILINA, 5MG/ML XAROPE INFANTIL	800	R$ 3,81	R$ 3.048,00
3	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL,	1.500	R$ 1,13	R$ 1.695,00
4	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATO C/ 10 G,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	200	R$ 2,32	R$ 464,00

5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA VI DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 5ML	12.000	R$ 0,84	R$ 10.080,00
7	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000	R$ 0,04	R$ 320,00
8	ACIDO PERACETICO A 0,2% - COMPOSTO POR: ACIDO PERACETICO A 0,2%,E INIBIDOR DE CORROSAO, INSTRUMENTAIS,ENDOSCOPIOS, DESINFECCAO E ESTERILZACAO DE ARTIGOS CRITICOS, ATOXICO,BIODEGRADAVEL,ODOR AVINAGRADO, EM RECIPIENTE OPACO EM FRASCO DE 1 LITRO, DATA DE FABRIC.,FABRICANTE,N.DO LOTE,FORMULA,VALIDADE,REG.NO M.S./V	20	R$ 48,12	R$ 962,40
9	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
10	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/AMPOLA COM 5ML	1.000	R$ 3,59	R$ 3.590,00
11	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA COM 10 ML	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
12	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL/40MG/ML,C/10ML	1.000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
13	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000	R$ 0,48	R$ 960,00
14	ALCOOL ETILICO, FORMA DE APRESENTACAO LIQUIDO,CONCENTRACAO 70° GL,COR INCOLOR,EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO.	5.000	R$ 5,66	R$ 28.300,00
15	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00
16	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL/XAROPE PEDIATRICO C/ 120ML	800	R$ 2,62	R$ 2.096,00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/ 120 ML, VIA ORAL/ADULTO	800	R$ 2,55	R$ 2.040,00
18	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 0,07	R$ 70,00
19	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML	3.000	R$ 1,89	R$ 5.670,00
20	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL, AMPLOLA COM 3 ML	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
21	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
22	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 60ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400	R$ 3,03	R$ 1.212,00
23	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000	R$ 0,21	R$ 840,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 75ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600	R$ 12,28	R$ 7.368,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	R$ 0,69	R$ 6.900,00
26	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00

27	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
28	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
29	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA C/ 1ML	300	R$ 0,78	R$ 234,00
30	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	R$ 0,71	R$ 7.100,00
31	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 22,5 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800	R$ 8,68	R$ 6.944,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	2.000	R$ 5,74	R$ 11.480,00
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	1.000	R$ 6,54	R$ 6.540,00
34	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	R$ 2,22	R$ 1.110,00
35	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2.000	R$ 1,08	R$ 2.160,00
36	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	R$ 0,03	R$ 600,00
37	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
38	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 5,88	R$ 5.880,00
39	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
40	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL/CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500MG + 200UI	4.000	R$ 0,06	R$ 240,00
41	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 60ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400	R$ 4,98	R$ 1.992,00
42	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	R$ 0,52	R$ 15.600,00
43	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	10.000	R$ 3,75	R$ 37.500,00
44	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	5.000	R$ 3,71	R$ 18.550,00
45	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/ 30GR,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	600	R$ 2,95	R$ 1.770,00
46	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA/FRASCO C/ 120 ML	100	R$ 5,48	R$ 548,00
47	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00
48	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	6.000	R$ 3,40	R$ 20.400,00
49	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00

50	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	5.000	R$ 0,93	R$ 4.650,00
51	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	R$ 0,96	R$ 960,00
52	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
53	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000	R$ 0,41	R$ 6.150,00
54	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
55	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
56	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400	R$ 2,39	R$ 956,00
57	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
58	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	500	R$ 0,45	R$ 225,00
59	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA/FRASCO COM 1 LITRO	50	R$ 16,90	R$ 845,00
60	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	200	R$ 2,81	R$ 562,00
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000	R$ 0,34	R$ 2.720,00
62	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 2ML ,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	R$ 2,26	R$ 1.130,00
63	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/ 10GR ,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1.000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
64	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA C/2,5ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15.000	R$ 0,80	R$ 12.000,00
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	500	R$ 1,70	R$ 850,00
66	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML + 0,05MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 120ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
67	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
68	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500	R$ 0,82	R$ 410,00
69	DICLOFENACO DIETILAMONIO- SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL	300	R$ 7,29	R$ 2.187,00
70	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
71	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 3ML, VIA INTRAMUSCULAR.	4.000	R$ 0,78	R$ 3.120,00
72	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00

73	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 0,79	R$ 790,00
74	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/10ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	800	R$ 10,13	R$ 8.104,00
75	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	2.000	R$ 7,94	R$ 15.880,00
76	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000	R$ 0,46	R$ 4.600,00
77	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100.000	R$ 0,11	R$ 11.000,00
78	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS C/10ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
79	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 333,4 MG/ML + 6,67 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800	R$ 4,95	R$ 3.960,00
80	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/5ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	7.000	R$ 1,14	R$ 7.980,00
81	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
82	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
83	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 1ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500	R$ 0,92	R$ 460,00
84	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/1ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.000	R$ 0,88	R$ 880,00
85	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
86	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/5ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500	R$ 2,13	R$ 1.065,00
87	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
88	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
89	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
90	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500	R$ 2,28	R$ 1.140,00
91	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	500	R$ 1,78	R$ 890,00
92	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.500	R$ 0,44	R$ 660,00
93	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA	500	R$ 4,88	R$ 2.440,00

94	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
95	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00
96	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
97	GEL CONDUTOR - PARA FISIOTERAPIA, NAO GORDUROSO, INODORO E TRANSLUCIDO, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS QUALIFICADAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR BOA CONDUTIVIDADE E PROPORCIONAR UMA PELICULA SUAVE E DESLIZANTE SOBRE A PELE/GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, P/ ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO C/ 1 LITRO	50	R$ 6,14	R$ 307,00
98	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
99	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
100	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	500	R$ 0,46	R$ 230,00
101	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/10ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500	R$ 0,46	R$ 230,00
102	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM BOLSA C/ 500ML(SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL -- SORO GLICOFISIOLÓGICO	1.000	R$ 4,24	R$ 4.240,00
103	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO OU BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA.	1.000	R$ 5,27	R$ 5.270,00
104	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00
105	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300	R$ 1,43	R$ 429,00
106	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	1.000	R$ 4,41	R$ 4.410,00
107	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00
108	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	800	R$ 2,98	R$ 2.384,00
110	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	800	R$ 4,34	R$ 3.472,00
111	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRATACAO/DOSAGEM 60 MG/ML + 40 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	700	R$ 3,69	R$ 2.583,00
112	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/20ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800	R$ 2,28	R$ 1.824,00
113	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
114	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 1000ML,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	100	R$ 49,28	R$ 4.928,00

115	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/1000ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	100	R$ 49,52	R$ 4.952,00
116	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/20ML,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	10	R$ 1,34	R$ 13,40
117	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00
118	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000	R$ 0,28	R$ 560,00
119	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/30GR, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	1.500	R$ 4,20	R$ 6.300,00
120	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/20ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
121	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 2,98	R$ 2.980,00
122	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
123	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
124	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	200.000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
125	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
126	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100.000	R$ 0,10	R$ 10.000,00
127	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 0,47	R$ 470,00
128	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000	R$ 0,70	R$ 5.600,00
129	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	1.000	R$ 6,02	R$ 6.020,00
130	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
131	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/80GR, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	R$ 5,54	R$ 2.770,00
132	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/80GR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	300	R$ 7,55	R$ 2.265,00
133	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/3ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	R$ 1,66	R$ 830,00
134	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/2ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
135	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	2.000	R$ 2,42	R$ 4.840,00
136	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
137	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	40.000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
138	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL(GOTAS),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/15ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000	R$ 1,60	R$ 1.600,00

139	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/50ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100	R$ 5,42	R$ 542,00
140	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.	1.000	R$ 5,08	R$ 5.080,00
141	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 4ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	300	R$ 0,96	R$ 288,00
142	OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA	200	R$ 3,10	R$ 620,00
143	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
144	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	2.000	R$ 6,73	R$ 13.460,00
145	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 4ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.000	R$ 0,85	R$ 850,00
146	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.000	R$ 3,61	R$ 3.610,00
147	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2.000	R$ 1,76	R$ 3.520,00
148	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
149	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
150	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/ 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	100	R$ 2,59	R$ 259,00
151	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	200	R$ 4,33	R$ 866,00
152	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	70.000	R$ 0,22	R$ 15.400,00
153	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	800	R$ 4,23	R$ 3.384,00
154	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
155	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7.000	R$ 0,06	R$ 420,00
156	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7.000	R$ 0,13	R$ 910,00
157	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.000	R$ 3,61	R$ 3.610,00
158	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	40.000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
159	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO C/500ML (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.000	R$ 4,76	R$ 4.760,00
160	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00

161	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/120 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	R$ 1,75	R$ 350,00
162	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
163	SECNIDAZOL - PO PARA SUSPENSAO ORAL 900MG/ML C/30ML	50	R$ 17,60	R$ 880,00
164	SIMETICONA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.500	R$ 1,40	R$ 2.100,00
165	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	100.000	R$ 0,07	R$ 7.000,00
166	SOLUCAO DE RINGER, COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO + AGUA PARA INJECAO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1.000	R$ 5,06	R$ 5.060,00
167	SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO PARA ESTERILIZACAO QUIMICA, A BASE DE GLUTARALDEIDO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO EM GALAO DE 5 LITROS	100	R$ 62,52	R$ 6.252,00
168	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , EMBALAGEM DE FRASCO OU BOLSA C/ 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	15.000	R$ 3,10	R$ 46.500,00
169	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , EMBALAGEM DE FRASCO OU BOLSA C/ 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	7.000	R$ 2,93	R$ 20.510,00
170	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , EMBALAGEM DE FRASCO OU BOLSA C/500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO	7.000	R$ 3,40	R$ 23.800,00
171	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	700	R$ 3,13	R$ 2.191,00
172	SOLUCAO FIXADORA - COMPOSTO DE POLIETILENOCLICOL, METANOL E ETANOL, EM LIQUIDO TRANSPARENTE,INODORO, PARA FIXACAO DE ESFREGACO VAGINAL EM LAMINA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ML, EM FORMA DE SPRAY, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC.,VALIDADE,FORMULA	50	R$ 8,35	R$ 417,50
173	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	500	R$ 32,37	R$ 16.185,00
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/50ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	600	R$ 4,17	R$ 2.502,00
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
176	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00
177	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 5MG/ML, ORAL	100	R$ 2,50	R$ 250,00
178	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	1.000	R$ 0,98	R$ 980,00
179	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	500	R$ 6,01	R$ 3.005,00
180	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	R$ 8,72	R$ 4.360,00

181	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	R$ 1,48	R$ 740,00
182	TETRACICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/ 3,5 GR, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	50	R$ 10,87	R$ 543,50
183	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/ 45 GR,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	100	R$ 21,54	R$ 2.154,00
184	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/ 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000	R$ 1,13	R$ 11.300,00
185	TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA BASE EMOLIENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/ 10GR,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA ORAL	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
186	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTENDO 1 LITRO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	10	R$ 31,23	R$ 312,30
187	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA	6.000	R$ 0,05	R$ 300,00
188	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	15.000	R$ 0,97	R$ 14.550,00
TOTAL			**TOTAL**	**R$ 755.107,10**

Porto Estrela/MT, 24 de agosto de 2026.

Valter Corsino dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

MODELO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.
Pregão Eletrônico nº 002/2026.

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
e) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade – UF, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
RG: / CPF:
CNPJ da Licitante:

MODELO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP e MEI

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.
Pregão Eletrônico nº 002/2026.

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Ser ME, EPP ou MEI;
b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade – UF, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
RG: / CPF:
CNPJ da Licitante:

:

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Porto Estrela – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/2026, vem através desta apresentar proposta para Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT, conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Início: Conforme edital
Condições de Pagamento: Conforme edital

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Descrição completa do item				00,00	00,00
VALOR TOTAL					000,00	000,00

Valor Total por extenso: R$ 0,00 (.....)

- Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.
- Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão. (ISSQN, IRPF, IRPJ, bem como despesas, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, transporte, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.).

Cidade – UF, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
RG:
CPF:
CNPJ da Licitante:

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 002/2026

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.740.268/0001-28, com sede na Av. Jose Antônio de Faria nº 2035, neste ato representada por seu Prefeito, Srº **MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa **[RazaoSocialParticipante]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoParticipante], com endereço na [EnderecoParticipante], [CepParticipante], representada pelo Sr. [NomeRepresentante], inscrito no CPF/MF sob o nº. [DocumentoRepresentante], e RG. Sob o nº. [Documento2Representante], doravante denominada FORNECEDORA (S), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025 e Pregão Eletrônico nº 002/2026, ACORDAM proceder, nos termos do Termo de Referência, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Termo de Referência da Presente licitação são estimadas.

2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração desta contratação a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa de consumo das secretarias participantes, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos objetos ora licitados.

3. – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados por igual período, que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.
4.1.1. Possíveis contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sitio Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

4.4. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no MAPA COMPARATIVO, conforme planilha no final desta ata de registro de preços.

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. - DO LOCAL, PRAZO E DA ENTREGA

6.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando prazo de validade, qualidade, quantidade e especificações previstas.

6.3. Os medicamentos deverão estar estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

6.4. As entregas dos medicamentos deverão ser feitas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa contratada e acatado pela PREFEITURA.

6.5. **Dos locais a serem realizados as entregas:**

6.5.1. Almoxarifado Central: Av. José Antônio de Faria, s/n, centro, Porto Estrela – MT.

6.6. Do Dia e Horário para entrega: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h

6.7. Os medicamentos deverão ser transportados por meios apropriados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

6.8. O recebimento dos medicamentos serão realizados pela Secretaria solicitante, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de conferência e avaliação do cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo validado pelo Fiscal designado, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A prefeitura terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar o objeto licitado fornecido pela empresa contratada, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

6.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; ou

6.9.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9.5. Caso não seja possível a realizar a entrega do objeto licitado no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de fornecimento/requisição, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação ao fornecimento.

6.10. Na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

6.11. O objeto licitado entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

6.11.1. Quanto a problemas de qualidade ou características do objeto licitado ou das condições do mesmo, a empresa contratada notificada pela prefeitura será responsável pela troca do objeto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

6.12. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.13. As marcas dos objetos licitados adquiridos não poderão ser substituídas no decorrer da contratação, sem a solicitação prévia da empresa contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por objetos de qualidades equivalentes.

6.14. Após a entrega do objeto licitado, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.15. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.16. O objeto licitado fornecido deverá na data de entrega, possuir prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

6.17. O transporte, frete e a descarga do objeto licitado correrão por conta da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura, tanto para entrega quanto para substituição.

6.18. Devera a contratada manter profissional de apoio sempre que necessário para atender as solicitações de informação da administração;

6.19. Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto ao objeto adquirido.

6.20. A contratada deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da secretaria requisitante e informar por escrito à Secretaria de Saúde.

6.21. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente aos objetos licitados, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, pedágios, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.23. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto licitado fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os objetos licitados, nas qualidades e quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste termo de referência;
7.2. Cumprir os prazos de entrega determinados pela Administração;
7.3. Garantir a qualidade e procedência dos produtos;
7.4. Entregar produtos dentro do prazo de validade e próprios para consumo;
7.5. Substituir produtos que apresentem irregularidades ou desconformidades;
7.6. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e demais despesas decorrentes do fornecimento;
7.7. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
7.8. Cumprir as normas sanitárias aplicáveis;
7.9. Emitir notas fiscais referentes aos produtos entregues;
7.10. Atender às solicitações das Secretarias Municipais;
7.11. Comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer a execução do fornecimento;
7.12. Cumprir integralmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
7.13. Entregar os produtos embalados de forma adequada, com embalagens íntegras, resistentes e lacradas, contendo identificação clara do produto.
7.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos licitados;
7.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
7.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
7.17. Apresentar, sempre que solicitado, certificados, laudos, registros sanitários, notas fiscais e demais documentos que comprovem a procedência, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
7.18. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
7.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
7.20. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa;
7.21. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado;
7.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
7.23. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os objetos licitados;
7.24. Os custos para o fornecimento dos objetos licitados serão de responsabilidade da empresa.

7.25. Executar a ata de registro de preços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
7.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.27. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
7.29. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
7.30. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos objetos licitados a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
7.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual;
7.32. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.34. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença;
7.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contrata possa executar o fornecimento dos objetos licitados contratados dentro das especificações.
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando prazo para a sua correção.
8.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo.
8.6. Acompanhar o modo de realização do fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos fora das especificações do Termo Referência.
8.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com os objetos licitados, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação no contrato.
8.8. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.
8.10. Garantir que os produtos fornecidos sejam destinados exclusivamente às finalidades públicas previstas, observando o planejamento e a economicidade.
8.11. Promover a adequada articulação, a fim de assegurar o correto planejamento das entregas, evitando pedidos excessivos, desperdícios ou falhas no abastecimento.
8.12. Disponibilizar local apropriado para o recebimento dos produtos, quando aplicável, assegurando condições mínimas para conferência, descarregamento e armazenamento temporário dos produtos.
8.13. Registrar formalmente no processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos.

9. - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10. – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, quando:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.3.1. Por razão de interesse público.
10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

11. – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento corresponderá aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 20 (vinte) dias úteis após o fornecimento dos objetos licitados e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

11.2. Somente será pago a empresa contratada, o valor referente aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura.
11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
11.4. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.6. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
12.6.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
12.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
12.6.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
12.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
12.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
12.7. DO GESTOR DE CONTRATOS:
12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
12.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
12.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de

Registro de Preços;
13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "13.1.2", "13.1.3" e "13.1.4" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "13.1.5", "13.1.6", "13.1.7" e "13.1.8" do subitem acima, bem como nas alíneas "13.1.2", "13.1.3" e "13.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
13.3. Multa:
13.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item "13.1.4", 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;
13.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
13.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "13.1.5" a "13.1.8" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
13.3.4. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista acima na alínea "13.1.3", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
13.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "13.1.2", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
13.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "13.1.4", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
13.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "13.1.1", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
13.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
13.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa aa Ata de Registro de Preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

14. – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. Edital de Licitação

14.1.2. Termo de Referência;

14.1.3. Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

14.1.4. Nota de Empenho

15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, conforme consta no Termo de Referência.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

17. - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Diário Oficial do estado (AMM).

18. - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21

Porto Estrela – MT, xx de xx de 2026.

_____	_____
MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	**[Razão Social Participante]**
Prefeito Municipal	Fornecedor
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF : _____ CPF : _____

DEMONSTRATIVO DOS LOTES GANHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITEM GANHO				R$	R$